



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.179.829/0001-65

**Rua Luiza Trombini Malucelli, N°. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90/2024

**COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso III, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 18359/2024



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio de sua pregoeira, Leiliane Costa, designada pelo Decreto Municipal nº. 17.526 de 07/08/2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min. do dia 19/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 19/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min. do dia 19/09/2024

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))
ANEXO 06	Modelo de declaração de qualidade
ANEXO 07	Minuta da Ata de Registro de Preços



Conteúdo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	9
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	9
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO	16
9. DA HABILITAÇÃO	18
I – DECLARAÇÕES:	18
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:	19
III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	19
IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	20
V – RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:	20
9.18.1. DAS AMOSTRAS	23
10. DOS RECURSOS	23
11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	25
13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	26
14. PAGAMENTO	26
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	26
16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
17. CRITÉRIO DE REAJUSTE	29
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	30
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS	52
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	53
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO	54
ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)	55
ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE	56
ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	57



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Este edital possui reserva de cota exclusiva para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando o atendimento ao inciso III, art.48, da LC 123/2006, conforme segue:

a) **COTA PRINCIPAL:** Cota do objeto aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **COTA RESERVADA:** Cota do objeto reservada para participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2.6.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a **inserção no sistema eletrônico** do valor inicial de cada lote/item e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: no campo referente a marca inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

2.15. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.16. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.17. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.18. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, designada Pregoeira, com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.14 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

5.2. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.5.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

6.5.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 9.1 e 7.32 deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).

- 6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.2.2. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. **(Anexo 02)**

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração **(Anexo 04)** atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.32.1. A Pregoeira efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05**.

7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.33. O prazo estabelecido no item 7.32 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.32.

7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.32, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. contiver vícios insanáveis;

8.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.13, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

V – RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, que comprove já ter efetuado o fornecimento de objeto semelhante ao desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

b) Declaração que todos os materiais são de primeira qualidade e primeira linha, atendem às normas da Copel e/ou ABNT e/ou Organismo de Certificação de Produtos (OCP) reconhecido e/ou ter aprovação/certificação do Inmetro. (**Anexo 06**)

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

9.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

9.18.1. DAS AMOSTRAS

9.18.1.1. Para os itens **77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185 e 186**, as empresas arrematantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação da Pregoeira, para apresentar amostra dos produtos a serem fornecidos.

9.18.1.2. Juntamente com a amostra, deverá ser apresentada a Ficha Técnica do produto ofertado.

9.18.1.3. Caso os itens acima mencionados possuam o **Selo PROCEL**, as empresas arrematantes ficam **dispensadas do envio da amostra**, devendo neste caso somente apresentar a devida comprovação de certificação do produto através da aba "Documentos Complementares".

9.18.1.4. A certificação do Selo Procel para os itens indicados é requisito classificatório e não eliminatório. Para os produtos que não possuem a certificação, será necessário o envio da respectiva amostra, juntamente com a Ficha Técnica do produto para análise.

9.18.1.5. As amostras deverão ser encaminhadas, acompanhados de sua ficha técnica, no endereço: Rua Querubina Marcondes de Sá, SN, Garagem da Prefeitura Municipal saída para Ponta Grossa. Dúvidas referentes as amostras poderão ser sanadas através do telefone: (42) 99862-6726 com Sandra.

9.18.1.6. As amostras apresentadas serão submetidas a análise técnica dos servidores designados e em caso de não satisfação das especificações mínimas indicadas no edital serão reprovadas.

9.18.1.7. A comissão responsável pela avaliação será composta pelos servidores: Sandra Mara Hipolito, Andreza Schmidt Gonçalves e João Gabriel Zviegicoski.

9.18.1.8. A não apresentação da amostra dentro do prazo estipulado ocasionará a desclassificação da empresa.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Será informado no "chat" quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

13.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.

14.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

14.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

14.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.



16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)..

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/08/2024.

17.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

17.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.11. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

17.12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

17.12.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.13. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será realizado por meio de aditivo contratual.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

18.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

- a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário deste Pregão.
- b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.
- c) Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

18.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

18.2. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

18.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<https://palmeira.eloweb.net/portalttransparencia/>).

19.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação vigente.

19.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmeira/PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

Palmeira, 29 de agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Andreza Schmidt Gonçalves
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, I, LC 123/06)						
ITEM	CÓD.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	55686	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM COMPLETO	un	500	R\$ 19,38	R\$ 9.690,00
02	48031	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM COMPLETO	un	500	R\$ 23,57	R\$ 11.785,00
03	22964	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM COMPLETO	un	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
04	104539	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM COMPLETO	un	1000	R\$ 30,31	R\$ 30.310,00
05	104541	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 450MM COMPLETO	un	1000	R\$ 35,36	R\$ 35.360,00
06	104542	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 500MM COMPLETO	un	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
07	104543	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 600MM COMPLETO	un	400	R\$ 38,90	R\$ 15.560,00
08	1468	RAMAL QUADRUPLIX 16MM EM ALUMÍNIO. QUADRUPLIX: NEUTRO NÚ + 3 CONDUTORES GRAVADOS FASE 1, FASE 2 E FASE 3. SENDO CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO, 1350, COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PE) - 70°C OU TERMOFIXO (XLPE) -90°C. 2- CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO: CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDADO DE ALUMÍNIO NU, 1350, TÊMPERA H-19. NBR - 8182	mt	2750	R\$ 14,68	R\$ 40.370,00
09	104548	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL (Padrão Copel) Conforme NBR's 5426/85, 5601/81, 5903/83, 6215/86, 6353/07, 6653/88, 6673/81 e/ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade, unidades com 30 metros.	un	40	R\$ 87,60	R\$ 3.504,00
10	104551	FECHO PARA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL (Padrão Copel) Conforme as NBR's 5426/85, 5601/81, 5903/83, 6215/86, 6353/07, 6653/88, 6673/81 e/ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade	un	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
11	15745	Fita isolante de PVC Auto extingível medindo (19MMX0,18MMX20M) na cor preta para instalações ate 750V RMA NBR 5037	un	400	R\$ 8,02	R\$ 3.208,00
12	104566	Caixa passagem concreto 30x30x30 cm com tampa	un	250	R\$ 67,28	R\$ 16.820,00
13	57915	Bocal Porcelana E27	un	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
14	57916	Bocal Porcelana E40	un	200	R\$ 11,88	R\$ 2.376,00
15	57917	Adaptador de bocal E27 para E40	un	100	R\$ 9,93	R\$ 993,00
16	57918	Adaptador de bocal E40 para E27	un	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
17	57926	Suporte Para Luminárias de LED em superposte circulares com 4 braço de 1 m diâmetro de 60 a 100mm	un	70	R\$ 430,10	R\$ 30.107,00
18	57946	Poste de concreto 7,20 m 75 DAN	un	20	R\$ 520,60	R\$ 10.412,00
19	57952	Poste de concreto 7,20 m 100 DAN	un	20	R\$ 544,60	R\$ 10.892,00
20	57953	Poste de concreto 7,20 m 200 DAN	un	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

21	57954	Poste de concreto 7,20 m 300 DAN	un	20	R\$ 979,55	R\$ 19.591,00
22	57955	Poste de concreto duplo T D150 10,5M	un	20	R\$ 1.454,92	R\$ 29.098,40
23	57956	Poste de concreto duplo T B300 12M	un	10	R\$ 2.397,74	R\$ 23.977,40
24	57957	Poste de concreto duplo T B600 13,5M	un	10	R\$ 4.272,17	R\$ 42.721,70
25	57958	Cruzeta de concreto 2 m 250 DAN	un	20	R\$ 252,04	R\$ 5.040,80
26	57959	Cruzeta de aço galvanizado 2 m	un	20	R\$ 332,41	R\$ 6.648,20
27	57960	Mão francesa plana 619 mm	un	20	R\$ 38,36	R\$ 767,20
28	57961	Eletroduto de pead, 1"	mt	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
29	57962	Eletroduto de pead, 2"	mt	2500	R\$ 5,73	R\$ 14.325,00
30	57963	Eletroduto de pead 3"	mt	1000	R\$ 8,18	R\$ 8.180,00
31	57964	ELETRODUTO RÍGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 3/4" Conforme ABNT NBR 15.465/2008 , ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior qualidade, barra de no mínimo 3 metros.	un	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
32	57965	ELETRODUTO RÍGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 1" (32mm),Conforme ABNT NBR 15.465/2008 , ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior qualidade, barra de no mínimo 3 metros.	un	100	R\$ 15,06	R\$ 1.506,00
33	57966	ELETRODUTO RÍGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 2" (32mm),Conforme ABNT NBR 15.465/2008 , ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior qualidade, barra de no mínimo 3 metros.	un	60	R\$ 30,15	R\$ 1.809,00
34	57967	ELETRODUTO RÍGIDO PLÁSTICO (PVC - Padrão Copel) de 3" (32mm), Conforme ABNT NBR 15.465/2008, ABNT NBR NM ISO 7-1 ou outras que assegurem igual ou superior qualidade, barra de no mínimo 3 metros.	un	60	R\$ 48,76	R\$ 2.925,60
35	57968	Eletroduto Galvonizado a fogo barra de 3 m 3/4"	un	75	R\$ 33,75	R\$ 2.531,25
36	57969	Eletroduto Galvonizado a fogo barra de 3 m 1"	un	75	R\$ 67,32	R\$ 5.049,00
37	57970	Eletroduto Galvonizado a fogo barra de 3 m 3"	un	75	R\$ 199,54	R\$ 14.965,50
38	57971	Luva eletroduto PVC 3/4"	un	75	R\$ 0,98	R\$ 73,50
39	57972	Luva eletroduto PVC 1"	un	75	R\$ 1,27	R\$ 95,25
40	57973	Luva eletroduto PVC 2"	un	75	R\$ 3,90	R\$ 292,50
41	57974	Luva eletroduto PVC 3"	un	75	R\$ 6,45	R\$ 483,75
42	57975	Luva eletroduto Galvanizado 3/4"	un	75	R\$ 4,06	R\$ 304,50
43	57976	Luva eletroduto Galvanizado 1"	un	75	R\$ 5,08	R\$ 381,00
44	57977	Luva eletroduto Galvanizado 3"	un	75	R\$ 23,49	R\$ 1.761,75
45	57978	Curva eletroduto PVC 3/4"	un	70	R\$ 2,24	R\$ 156,80
46	57979	Curva eletroduto PVC 1"	un	70	R\$ 3,23	R\$ 226,10
47	57980	Curva eletroduto PVC 2"	un	70	R\$ 7,89	R\$ 552,30
48	57981	Curva eletroduto PVC 3"	un	70	R\$ 24,60	R\$ 1.722,00
49	57982	Curva eletroduto galvanizado 3/4"	un	70	R\$ 7,26	R\$ 508,20
50	57983	Curva eletroduto galvanizado 1"	un	70	R\$ 10,01	R\$ 700,70
51	57984	Curva eletroduto galvanizado 3"	un	70	R\$ 105,84	R\$ 7.408,80
52	57985	Bucha alumínio 3/4"	un	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
53	57986	Bucha alumínio 1"	un	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
54	57987	Bucha alumínio 2"	un	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
55	57988	Bucha alumínio 3"	un	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
56	57989	Contra Bucha alumínio 3/4"	un	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
57	57990	Contra Bucha alumínio 1"	un	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
58	57991	Contra Bucha alumínio 2"	un	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
59	57992	Contra Bucha alumínio 3"	un	50	R\$ 7,76	R\$ 388,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

60	57993	Cabeçote alum. ¾	un	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
61	57994	Cabeçote alum. 1''	un	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
62	57995	Cabeçote alum. 2''	un	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
63	57996	Cabeçote alum. 3''	un	50	R\$ 23,17	R\$ 1.158,50
64	57997	Abraçadeira para Eletroduto TIPO D 1''	un	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
65	57998	Abraçadeira para Eletroduto TIPO D 2''	un	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
66	57999	Abraçadeira para Eletroduto TIPO D 3''	un	200	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
67	58000	CAIXA POLIFÁSICA COM LENTE (PADRÃO COPEL) - modelo CN1 para ligação bifásica e/ou trifásica, com Lente para leitura Policarbonato CMD3- N2. Com homologação da COPEL	un	20	R\$ 293,64	R\$ 5.872,80
68	58001	Caixa CN1 padrão COPEL	un	20	R\$ 194,41	R\$ 3.888,20
69	58002	Caixa GNE padrão COPEL	un	15	R\$ 534,97	R\$ 8.024,55
70	58003	Caixa metálica 50x40x30 para comando elétrico	un	15	R\$ 338,38	R\$ 5.075,70
71	58004	Quadro de sobrepor de distribuição elétrica com barramento para 100A para 12 disjuntores + geral	un	05	R\$ 402,21	R\$ 2.011,05
72	58005	Quadro de sobrepor de distribuição elétrica com barramento para 100A para 16 disjuntores + geral.	un	05	R\$ 428,21	R\$ 2.141,05
73	58008	Caixa passagem PVC 4X2 com tampa	un	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
74	58009	Caixa passagem PVC 4X4 com tampa	un	80	R\$ 8,99	R\$ 719,20
75	58010	Condolente PVC 4x2 com tampa	un	120	R\$ 6,89	R\$ 826,80
76	58011	Adaptador p/ condolente e eletroduto 3/4	un	120	R\$ 2,33	R\$ 279,60
77	49075	Lâmpada vapor de sódio OVÓIDE 70W/220V – soquete E27 - Fluxo luminoso mínimo 5.600 lumens – vida útil mínima de 28.000 horas – eficiência luminosa mínima de 80 lm/w – acabamento leitosa.	un	1000	R\$ 32,87	R\$ 32.870,00
78	58012	Lâmpada vapor de sódio TUBULAR 70W/220V – soquete E27 - Fluxo luminoso mínimo 5.600 lumens – vida útil mínima de 28.000 horas – eficiência luminosa mínima de 80 lm/w.	un	1200	R\$ 27,29	R\$ 32.748,00
79	58013	Lâmpada vapor de sódio TUBULAR 250W/220 – soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 124 lm/w .	un	1000	R\$ 35,58	R\$ 35.580,00
80	58014	Lâmpada vapor de sódio OVOIDE 250W/220V – soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 124 lm/w .	un	700	R\$ 36,76	R\$ 25.732,00
81	58015	Lâmpada vapor de sódio TUBULAR 400W/220V 2000K– soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 55.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 137 lm/W .	un	400	R\$ 37,54	R\$ 15.016,00
82	58016	Lâmpada vapor Metálico TUBULAR 250W/220V – soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 124 lm/w.	un	1000	R\$ 61,98	R\$ 61.980,00
83	58017	Lâmpada vapor Metálico TUBULAR 250W/220V 5000K– soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 22.000 lumens – vida útil mínima de 15.000 horas – eficiência luminosa mínima de 87 lm/W .	un	400	R\$ 44,22	R\$ 17.688,00
84	58018	Lâmpada vapor Metálico TUBULAR 400W/220V 5000K– soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 15.000 horas – eficiência luminosa mínima de 87 lm/W .	un	400	R\$ 48,94	R\$ 19.576,00
85	58020	Lâmpada interna de LED 50w E27	un	150	R\$ 32,80	R\$ 4.920,00
86	58021	Lâmpada interna de LED 30w E27	un	150	R\$ 18,95	R\$ 2.842,50
87	58022	Lâmpada interna de LED 20w E27	un	150	R\$ 14,53	R\$ 2.179,50
88	58023	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 100W, 5500K, 8000lm para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 30000 horas	un	150	R\$ 134,57	R\$ 20.185,50
89	51268	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 150W, 5500K, 12000lm, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 30000 horas	un	100	R\$ 164,86	R\$ 16.486,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

90	58025	Rele fotoelétrico rf-10a 220v tipo nf, sistema magnético de corrente alternada, potência 1000w (carga resistiva) 1800va - 220v (carga indutiva) pinos de contato com latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebtagem, célula fotoelétrica tipo cds com resposta instantânea, desligamento com relação mínima 1 a 4 vezes ao ligamento e tampa com sistema de aparafusamento, ensaio de operação de impulso de tensão e fechamento dos contatos, comprovação do grau de proteção ip 65, produto de acordo nbr 5123/2016. (ficha técnica ou laudo e ensaios em língua portuguesa do fabricante das características técnicas solicitadas acima para este item)	un	1000	R\$ 58,90	R\$ 58.900,00
91	58026	Relé fotoeletrônico instantâneo de alta performance para iluminação pública, 105- 305v, tampa em policarbonato com proteção raios ultravioleta, base em policarbonato com soldagem por ultrassom, tipo de contato nf, pinos em latão estanhados, frequência de rede 50-60 hz, o rele deve suportar mais que 15000 operações, comprovação do grau de proteção ip 65, retardo de aproximadamente 1,5 segundos para ligar e de 5 segundos para desligar, proteção contra surtos de tensão, carga até 1000w ou 1.800 va, garantia de 2 anos, produto de acordo nbr 5123/2016. (apresentar ficha técnica ou laudo e ensaios em língua portuguesa do fabricante das características técnicas solicitadas acima para este item).	un	1000	R\$ 47,60	R\$ 47.600,00
92	58027	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 2 condutores 2x 2,5 mm	mt	4.000	R\$ 8,11	R\$ 32.440,00
93	58028	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 3 condutores 3x 2,5 mm	mt	4.000	R\$ 10,41	R\$ 41.640,00
94	58029	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 2,5 mm	mt	700	R\$ 13,22	R\$ 9.254,00
95	51258	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 3 condutores 3x 6 mm.	mt	3.000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
96	58031	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 16 mm.	mt	600	R\$ 72,30	R\$ 43.380,00
97	58032	Fio cordão paralelo 2x2,5mm	mt	1000	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
98	51270	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 2,5 mm, com selo Inmetro.	mt	800	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00
99	58033	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 6mm, com selo Inmetro	mt	1.200	R\$ 6,47	R\$ 7.764,00
100	58034	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 10mm, com selo Inmetro	mt	1.500	R\$ 11,13	R\$ 16.695,00
101	58035	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 16mm, com selo Inmetro	mt	500	R\$ 17,31	R\$ 8.655,00
102	58037	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 70mm, com selo Inmetro	mt	350	R\$ 89,26	R\$ 31.241,00
103	58038	Fio elétrico anti chama, material do condutor de cabo cobre FLEXÍVEL, quantidade de condutores 1, capa de proteção mínima de 750v, de bitola 95mm, com selo Inmetro	mt	400	R\$ 104,71	R\$ 41.884,00
104	58039	Disjuntor tripolar 100 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 35 mm.	un	20	R\$ 132,33	R\$ 2.646,60
105	58040	Disjuntor tripolar entre 50 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm	un	20	R\$ 49,01	R\$ 980,20
106	58041	Disjuntor tripolar entre 63 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm	un	20	R\$ 48,86	R\$ 977,20
107	58162	Disjuntor tripolar entre 80 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm	un	15	R\$ 131,85	R\$ 1.977,75
108	39233	Disjuntor bipolar 50 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm	un	20	R\$ 37,09	R\$ 741,80



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

109	58042	Disjuntor bipolar 32 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm.	un	20	R\$ 35,87	R\$ 717,40
110	58043	Disjuntor monopolar 32 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm	un	20	R\$ 13,44	R\$ 268,80
111	58044	Disjuntor monopolar 16 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz, capacidade do borne de ligação entre 1,5 a 25 mm	un	20	R\$ 12,96	R\$ 259,20
112	58045	Disjuntor tripolar 125 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz,	un	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
113	58046	Disjuntor tripolar 150 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz,	un	10	R\$ 385,72	R\$ 3.857,20
114	58047	Disjuntor tripolar 175 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz	un	10	R\$ 397,37	R\$ 3.973,70
115	58048	Disjuntor tripolar 200 A tipo DIN, com selo do Inmetro, de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, frequência 50/60hz.	un	10	R\$ 410,18	R\$ 4.101,80
116	58049	DPS 275V DIN 45KA	un	40	R\$ 95,21	R\$ 3.808,40
117	58050	Timer digital 8 programações fixação DIN	un	15	R\$ 141,07	R\$ 2.116,05
118	58051	Contactador Tripolar 32A NA/NC	un	15	R\$ 116,06	R\$ 1.740,90
119	58052	Contactador Tripolar 60A NA/NC	un	15	R\$ 363,14	R\$ 5.447,10
120	58053	Chave comando automático para ligação em grupo com disjuntor de proteção, potência mínima de 2x30a.	un	15	R\$ 369,90	R\$ 5.548,50
121	58054	Chave comando automático para ligação em grupo com disjuntor de proteção, potência mínima de 2x60a.	un	15	R\$ 555,50	R\$ 8.332,50
122	58055	Conector tipo tapit simples 1/0.	un	1.000	R\$ 7,06	R\$ 7.060,00
123	58056	Conector perfurante 70 e/ou 95 mm, com derivação 1,5 – 1,0 mm, para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000v, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre, com isolações em xlpe/pe (0,6/1 kv) e/ou pvc (750 v).	un	1.500	R\$ 17,88	R\$ 26.820,00
124	58057	Conector perfurante 35/120 mm, com derivação 16 – 70 mm, para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000v, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre, com isolações em xlpe/pe (0,6/1 kv) e/ou pvc (750 v).	un	350	R\$ 29,55	R\$ 10.342,50
125	58058	Conector terminal compressão olhal bimetalico 16 mm	un	60	R\$ 2,41	R\$ 144,60
126	58059	Conector terminal compressão olhal bimetalico 35 mm	un	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
127	58060	Conector terminal compressão olhal bimetalico 70 mm	un	60	R\$ 6,70	R\$ 402,00
128	58061	Conector terminal compressão olhal bimetalico 95 mm	un	60	R\$ 10,55	R\$ 633,00
129	58062	Conector terminal compressão TCM maciço comprido bimetalico 16 mm	un	60	R\$ 11,59	R\$ 695,40
130	58063	Conector terminal compressão TCM maciço comprido bimetalico 35 mm	un	60	R\$ 19,69	R\$ 1.181,40
131	58064	Conector terminal compressão TCM maciço comprido bimetalico 70 mm	un	60	R\$ 25,61	R\$ 1.536,60
132	58065	Conector terminal compressão TCM maciço comprido bimetalico 95 mm	un	60	R\$ 38,79	R\$ 2.327,40
133	58066	Conector Split Bolt 35mm	un	60	R\$ 15,07	R\$ 904,20
134	58067	Conector Split Bolt 70mm	un	60	R\$ 20,72	R\$ 1.243,20
135	58068	Conector Split Bolt 95 mm	un	60	R\$ 37,84	R\$ 2.270,40
136	58069	Conector Gar para Haste de Aterramento	un	150	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
137	58070	Haste cobreada de aterramento 2,4m	un	150	R\$ 54,28	R\$ 8.142,00
138	58073	Ramal triplex 35 mm em alumínio. triplex: neutro nú + 2 condutores gravados fase 1 e fase 2. sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em composto termoplástico (pe) - 70°C ou termofixo (xlpe) - 90°C. 2- condutor neutro de sustentação: condutor sólido ou encordoado de alumínio nu, 1350, temperatura h- 19. nbr – 8182	mt	750	R\$ 16,09	R\$ 12.067,50
139	58074	Ramal quadriplex 35 mm em alumínio neutro nú + 3 condutores gravados fase 1 e fase 2 e fase 3 sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração	mt	600	R\$ 23,42	R\$ 14.052,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

		mínima de 105 mpa, isolado em composto termoplástico (pe) - 70°C ou termofixo (xlpe) -90°C. 2- condutor neutro de sustentação: condutor sólido ou encordoado de alumínio nu, 1350, têmpera h19. nbr – 8182				
140	58075	ramal quadriples 70 mm em alumínio.: neutro nú + 3 condutores gravados fase 1 e fase 2 e fase 3 sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em composto termoplástico (pe) - 70°C ou termofixo (xlpe) -90°C. 2- condutor neutro de sustentação: condutor sólido ou encordoado de alumínio nu, 1350, têmpera h- 19. nbr – 8182	mt	600	R\$ 61,02	R\$ 36.612,00
141	58077	Alça pré-formada, para cabo em alumínio 35 mm.	un	70	R\$ 9,14	R\$ 639,80
142	58078	Alça pré-formada, para cabo em alumínio 70 mm.	un	70	R\$ 14,28	R\$ 999,60
143	58082	Parafuso maquina cabeça quadrada 400mm completo	un	320	R\$ 28,86	R\$ 9.235,20
144	58084	Arruela Quadrada	un	750	R\$ 1,98	R\$ 1.485,00
145	58085	Fecho para fita de aço inoxidável (padrão copel),conforme as nbr's 5426/85, 5601/81, 5903/83, 6215/86, 6353/07, 6653/88, 6673/81 e/ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade	un	800	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
146	58087	Fita isolante alta fusão 20M	un	100	R\$ 27,37	R\$ 2.737,00
147	58088	Plug macho 10A	un	40	R\$ 3,98	R\$ 159,20
148	58089	Plug Femea 10A	un	60	R\$ 5,45	R\$ 327,00
149	58090	Plug macho 20A	un	40	R\$ 6,48	R\$ 259,20
150	58091	Plug femea 20A	un	60	R\$ 7,92	R\$ 475,20
151	57913	Luminária lm-1 pública com proteção policarbonato, com corpo refletor de alumínio estampado, bocal e-40, anodizado. pescoço em liga de alumínio fundido com dois parafusos para fixação do braço. porta – lâmpada com corpo de porcelana rosca e – 27, com regulagem conforme potência da lâmpada. fixação tipo encaixe, para braços de 27 à 33 mm de diâmetro externo. . (grau de proteção de vedação igual ou superior ip 65e grau de proteção contra impactos	un	200	R\$ 300,18	R\$ 60.036,00
152	58092	Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 70W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento de COBRE (Δt) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) 105°C, perda máxima de 12W, invólucro REDONDO galvanizado a fogo, com parede 1,2mm de espessura, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência igual ou superior a 0,93. O enrolamento deve ser de fio de cobre e ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo XLPE/EPR/HEPR 2,5mm ² com isolamento de 06/1kV; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas pré- isoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semiciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 2,0 e 2,5kV e largura do pulso mínima de 2µs; ; Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.	un	500	R\$ 139,32	R\$ 69.660,00
153	58093	Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 70W com tensão nominal de alimentação de 254V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento de COBRE (Δt) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) 105°C, perda máxima de 12W, invólucro QUADRADO ou RETANGULAR, galvanizado a fogo, com parede 1,2mm de espessura, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência igual ou superior a 0,93. O enrolamento deve ser de fio de cobre e ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo XLPE/EPR/HEPR 2,5mm ² com isolamento de 06/1kV; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas pré- isoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semiciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 2,0 e 2,5kV e largura do pulso mínima de 2µs; ; Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.	un	400	R\$ 140,07	R\$ 56.028,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

154	58094	Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento de COBRE (Δt) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) 105°C, perda máxima de 24W, invólucro REDONDO, galvanizado a fogo, com parede 1,2mm de espessura, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência igual ou superior a 0,94. O enrolamento deve ser de fio de cobre e ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo XLPE/EPR/HEPR 2,5mm ² com isolamento de 06/1kV; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas pré- isoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semiciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 3,5 e 5,0kV e largura do pulso mínima de 1µs; ; Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.	un	400	R\$ 190,30	R\$ 76.120,00
155	58095	Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W com tensão nominal de alimentação de 254V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento De COBRE (Δt) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) 105°C, perda máxima de 24W, invólucro QUADRADO ou RETANGULAR, galvanizado a fogo, com parede 1,2mm de espessura, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência igual ou superior a 0,94. O enrolamento deve ser de fio de cobre e ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de um torção. Cabo XLPE/EPR/HEPR 2,5mm ² com isolamento de 06/1kV; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas pré- isoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semiciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 3,5 e 5,0kV e largura do pulso mínima de 1µs; Selo ; Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.	un	300	R\$ 195,47	R\$ 58.641,00
156	58096	Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 400W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento (Δt) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) 105°C, perda máxima de 32W, invólucro quadrado ou retangular, galvanizado a fogo, com parede 1,2mm de espessura, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência igual ou superior a 0,94. O enrolamento deve ser de fio de cobre e ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo XLPE/EPR/HEPR 2,5mm ² com isolamento de 06/1kV; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas pré- isoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semiciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 3,5 e 5,0kV e largura do pulso mínima de 1µs;	un	125	R\$ 216,74	R\$ 27.092,50
157	58097	Reator para uso externo, sem base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 1000W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento (Δt) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) 105°C, perda máxima de 90W, invólucro quadrado ou retangular, galvanizado a fogo, com parede 1,2mm de espessura, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência igual ou superior a 0,92. O enrolamento deve ser de fio de cobre e ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo XLPE/EPR/HEPR 2,5mm ² com isolamento de 06/1kV; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas pré- isoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1	un	10	R\$ 682,82	R\$ 6.828,20



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

		minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semicíclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 3,5 e 5,0kV e largura do pulso mínima de 1µs; Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.				
158	36749	GLOBO REPUBLICANO MÉDIO Luminária decorativa em formato Republicano. Soquete E-40. Fornecido com os adornos (pináculo + cinta metálica + brasões).Medidas:Altura=60cm / Diâmetro= 35cm / Boca= 16cm.	un	50	R\$ 393,62	R\$ 19.681,00

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
159	104559	Braço br-3 para iluminação pública furação para postes padrão COPEL,com sapata, comprimento de 3 metro, galvanizado à fogo com camada mínima de 50µm, diâmetro externo 60,4mm, espessura mínima do tubo de 2,0mm	un	900	R\$ 338,70	R\$ 304.830,00
COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
160	104559	Braço br-3 para iluminação pública furação para postes padrão COPEL,com sapata, comprimento de 3 metro, galvanizado à fogo com camada mínima de 50µm, diâmetro externo 60,4mm, espessura mínima do tubo de 2,0mm	un	300	R\$ 338,70	R\$ 101.610,00

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	104565	Poste aço galvanizado 2 braços telescópico reto engastado, construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm , h= 12 metros. fornecido em 3 lances. galvanizado a fogo.	un	75	R\$ 2.590,00	R\$ 194.250,00
COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
162	104565	Poste aço galvanizado 2 braços telescópico reto engastado, construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm , h= 12 metros. fornecido em 3 lances. galvanizado a fogo.	un	25	R\$ 2.590,00	R\$ 64.750,00

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
163	57936	Poste aço galvanizado 4 braços telescópico reto engastado, construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm, h= 4 metros. fornecido em 2 lances. galvanizado a fogo.	un	57	R\$ 2.471,10	R\$ 140.852,70
COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
164	57936	Poste aço galvanizado 4 braços telescópico reto engastado, construído em aço 1010/1020. diâmetro do tubo da base 114,3mm e diâmetro do topo 48,3mm, h= 4 metros. fornecido em 2 lances. galvanizado a fogo.	un	18	R\$ 2.471,10	R\$ 44.479,80

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
165	57937	Poste de aço Tipo Republicano com um globo	un	23	R\$ 4.942,51	R\$ 113.677,73
COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
166	57937	Poste de aço Tipo Republicano com um globo	un	7	R\$ 4.942,51	R\$ 34.597,57

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR	VALOR



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

					UNITÁRIO	TOTAL
167	57938	Poste de aço Tipo Republicano com dois globo	un	23	R\$ 6.285,73	R\$ 144.571,79
COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
168	57938	Poste de aço Tipo Republicano com dois globo	un	7	R\$ 6.285,73	R\$ 44.000,11

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	57939	Poste de aço Tipo Republicano com cinco globos	un	23	R\$ 9.985,62	R\$ 229.669,26
COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
170	57939	Poste de aço Tipo Republicano com cinco globos	un	7	R\$ 9.985,62	R\$ 69.899,34

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
171	58030	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 10 mm.	mt	1.500	R\$ 47,52	R\$ 71.280,00
COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172	58030	Cabo tipo PP anti chama, com proteção mínima de 750V, NBR 13249 com selo Inmetro, bitola com 4 condutores 4x 10 mm.	mt	500	R\$ 47,52	R\$ 23.760,00

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
173	104554	Luminária de LED, para iluminação pública, de 80W, tensão: bivolt automática, corpo em alumínio injetado,deverá possuir nivel bolha em sua carcaça para facil nivelamento na instalação, dispositivo válvula de alívio de pressão interna, driver dimerizável, base para relê 07 pinos, fluxo luminoso mínimo de 13.200 lumens, eficiência energética de 165 lumens por wat, temperatura de cor 5000k, índice de reprodução de cor (IRC) >70%, fator de potência mínima de: 0,94; Grau de proteção: IP66, resistência a impacto: IK08, distribuição transversal e longitudinal: tipo III Média, protetor de surto 10KV/10KA, vida mediana (igual ou maior) 100.000 (setenta mil) horas, fixação com até 60mm por parafusos tipo allen ou sextavado de aço inox, ajuste de angulo de -20° a +20° com possibilidade de montagem em 90° para instalação em poste reto, cabo de ligação com extensão de 3,5m afim de evitar emendas na instalação, Deve ser apresentado registro no Inmetro e carta de garantia de 5 (cinco) anos junto a proposta.	un	488	R\$ 763,88	R\$ 372.773,44
COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
174	104554	Luminária de LED, para iluminação pública, de 80W, tensão: bivolt automática, corpo em alumínio injetado,deverá possuir nivel bolha em sua carcaça para facil nivelamento na instalação, dispositivo válvula de alívio de pressão interna, driver dimerizável, base para relê 07 pinos, fluxo luminoso mínimo de 13.200 lumens, eficiência energética de 165 lumens por wat, temperatura de cor 5000k, índice de reprodução de cor (IRC) >70%, fator de potência mínima de: 0,94; Grau de proteção: IP66, resistência a impacto: IK08, distribuição transversal e longitudinal: tipo III Média, protetor de surto 10KV/10KA, vida mediana (igual ou maior) 100.000 (setenta mil) horas, fixação com até 60mm por parafusos tipo allen ou sextavado de aço inox, ajuste de angulo de -20° a +20° com possibilidade de montagem em 90° para instalação em poste reto, cabo de ligação com extensão de 3,5m afim de evitar emendas na instalação, Deve	un	162	R\$ 763,88	R\$ 123.748,56



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

		ser apresentado registro no Inmetro e carta de garantia de 5 (cinco) anos junto a proposta.				
--	--	---	--	--	--	--

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175	104555	Luminária de LED, para iluminação pública, de 120W, tensão: bivolt automática, corpo em alumínio injetado,deverá possuir nivel bolha em sua carcaça para facil nivelamento na instalação, dispositivo válvula de alívio de pressão interna, driver dimerizável, base para relê 07 pinos, fluxo luminoso mínimo de 19.800 lumens, eficiência energética de 165 lumens por wat, temperatura de cor 5000k, índice de reprodução de cor (IRC) >70%, fator de potência mínima de: 0,94; Grau de proteção: IP66, resistência a impacto: IK08, distribuição transversal e longitudinal: tipo III Média, protetor de surto 10KV/10KA, vida mediana (igual ou maior) 100.000 (setenta mil) horas, fixação com até 60mm por parafusos tipo allen ou sextavado de aço inox, ajuste de angulo de -20° a +20° com possibilidade de montagem em 90° para instalação em poste reto, cabo de ligação com extensão de 3,5m afim de evitar emendas na instalação, Deve ser apresentado registro no Inmetro e carta de garantia de 5 (cinco) anos junto a proposta.	un	488	R\$ 1.233,52	R\$601.957,76
COTA RESERVADA						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
176	104555	Luminária de LED, para iluminação pública, de 120W, tensão: bivolt automática, corpo em alumínio injetado,deverá possuir nivel bolha em sua carcaça para facil nivelamento na instalação, dispositivo válvula de alívio de pressão interna, driver dimerizável, base para relê 07 pinos, fluxo luminoso mínimo de 19.800 lumens, eficiência energética de 165 lumens por wat, temperatura de cor 5000k, índice de reprodução de cor (IRC) >70%, fator de potência mínima de: 0,94; Grau de proteção: IP66, resistência a impacto: IK08, distribuição transversal e longitudinal: tipo III Média, protetor de surto 10KV/10KA, vida mediana (igual ou maior) 100.000 (setenta mil) horas, fixação com até 60mm por parafusos tipo allen ou sextavado de aço inox, ajuste de angulo de -20° a +20° com possibilidade de montagem em 90° para instalação em poste reto, cabo de ligação com extensão de 3,5m afim de evitar emendas na instalação, Deve ser apresentado registro no Inmetro e carta de garantia de 5 (cinco) anos junto a proposta.	un	162	R\$ 1.233,52	R\$ 199.830,24

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177	104556	Luminária de LED, para iluminação pública, de 150W, tensão: bivolt automática, corpo em alumínio injetado,deverá possuir nivel bolha em sua carcaça para facil nivelamento na instalação, dispositivo válvula de alívio de pressão interna, driver dimerizável, base para relê 07 pinos, fluxo luminoso mínimo de 24.750 lumens, eficiência energética de 165 lumens por wat, temperatura de cor 5000k, índice de reprodução de cor (IRC) >70%, fator de potência mínima de: 0,94; Grau de proteção: IP66, resistência a impacto: IK08, distribuição transversal e longitudinal: tipo III Média, protetor de surto 10KV/10KA, vida mediana (igual ou maior) 100.000 (setenta mil) horas, fixação com até 60mm por parafusos tipo allen ou sextavado de aço inox, ajuste de angulo de -20° a +20° com possibilidade de montagem em 90° para instalação em poste reto, cabo de ligação com extensão de 3,5m afim de evitar emendas na instalação, Deve ser apresentado registro no Inmetro e carta de garantia de 5 (cinco) anos junto a proposta.	un	413	R\$ 1.356,93	R\$ 560.412,09
COTA RESERVADA						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
178	104556	Luminária de LED, para iluminação pública, de 150W, tensão: bivolt automática, corpo em alumínio injetado,deverá possuir nivel bolha em sua carcaça para facil nivelamento na instalação, dispositivo válvula de alívio de pressão interna, driver dimerizável, base para relê 07 pinos, fluxo luminoso mínimo de 24.750 lumens, eficiência energética de 165 lumens por wat, temperatura de cor 5000k, índice de reprodução de cor (IRC) >70%, fator de potência mínima de: 0,94; Grau de proteção: IP66, resistência a impacto: IK08, distribuição transversal e longitudinal: tipo III Média, protetor de surto 10KV/10KA, vida mediana (igual ou maior)	un	137	R\$ 1.356,93	R\$ 185.899,41



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

		100.000 (setenta mil) horas, fixação com até 60mm por parafusos tipo allen ou sextevado de aço inox, ajuste de ângulo de -20° a +20° com possibilidade de montagem em 90° para instalação em poste reto, cabo de ligação com extensão de 3,5m afim de evitar emendas na instalação, Deve ser apresentado registro no Inmetro e carta de garantia de 5 (cinco) anos junto a proposta.				
--	--	--	--	--	--	--

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
179	104557	Luminária de LED, para iluminação pública, de 200W, tensão: bivolt automática, corpo em alumínio injetado,deverá possuir nivel bolha em sua carcaça para facil nivelamento na instalação, dispositivo válvula de alívio de pressão interna, driver dimerizável, base para relê 07 pinos, fluxo luminoso mínimo de 33.000 lumens, eficiência energética de 165 lumens por wat, temperatura de cor 5000k, índice de reprodução de cor (IRC) >70%, fator de potência mínima de: 0,94; Grau de proteção: IP66, resistência a impacto: IK08, distribuição transversal e longitudinal: tipo III Média, protetor de surto 10KV/10KA, vida mediana (igual ou maior) 100.000 (setenta mil) horas, fixação com até 60mm por parafusos tipo allen ou sextevado de aço inox, ajuste de ângulo de -20° a +20° com possibilidade de montagem em 90° para instalação em poste reto, cabo de ligação com extensão de 3,5m a fim de evitar emendas na instalação, Deve ser apresentado registro no Inmetro e carta de garantia de 5 (cinco) anos junto a proposta.	un	188	R\$ 1.179,22	R\$ 221.693,36
COTA RESERVADA						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
180	104557	Luminária de LED, para iluminação pública, de 200W, tensão: bivolt automática, corpo em alumínio injetado,deverá possuir nivel bolha em sua carcaça para facil nivelamento na instalação, dispositivo válvula de alívio de pressão interna, driver dimerizável, base para relê 07 pinos, fluxo luminoso mínimo de 33.000 lumens, eficiência energética de 165 lumens por wat, temperatura de cor 5000k, índice de reprodução de cor (IRC) >70%, fator de potência mínima de: 0,94; Grau de proteção: IP66, resistência a impacto: IK08, distribuição transversal e longitudinal: tipo III Média, protetor de surto 10KV/10KA, vida mediana (igual ou maior) 100.000 (setenta mil) horas, fixação com até 60mm por parafusos tipo allen ou sextevado de aço inox, ajuste de ângulo de -20° a +20° com possibilidade de montagem em 90° para instalação em poste reto, cabo de ligação com extensão de 3,5m a fim de evitar emendas na instalação, Deve ser apresentado registro no Inmetro e carta de garantia de 5 (cinco) anos junto a proposta.	un	62	R\$ 1.179,22	R\$ 73.111,64

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
181	104448	Luminária LED modelo – formato ornamental com design futurista----- -----POTENCIA DO SISTEMA 150W / TENSÃO DE OPERAÇÃO 110 VOLTS, FLUXO LUMINOSO 22500 LUMENS / EFICACIA LUINOSA 150lm/W (+-10%) / EXPECTATIVA DE VIDA 102.000 HORAS / TEMPERATURA DE COR/IRC 4000/5000 K / >70% / MATERIAL DE FABRICAÇÃO DAS LENTES POLÍMERO TERMORRESISTENTE / COR DO PRODUTO CONFORME PREFERENCIA DO CLIENTE / GARANTIA 5 ANOS	un	75	R\$ 1.595,90	R\$ 119.692,50
COTA RESERVADA						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
182	104448	Luminária LED modelo – formato ornamental com design futurista----- -----POTENCIA DO SISTEMA 150W / TENSÃO DE OPERAÇÃO 110 VOLTS, FLUXO LUMINOSO 22500 LUMENS / EFICACIA LUINOSA 150lm/W (+-10%) / EXPECTATIVA DE VIDA 102.000 HORAS / TEMPERATURA DE COR/IRC 4000/5000 K / >70% / MATERIAL DE FABRICAÇÃO DAS LENTES POLÍMERO TERMORRESISTENTE / COR DO PRODUTO CONFORME PREFERENCIA DO CLIENTE / GARANTIA 5 ANOS	un	25	R\$ 1.595,90	R\$ 39.897,50

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR	VALOR



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

					UNITÁRIO	TOTAL
183	104155	Luminárias para iluminação pública em led 75w modelo ornamental com garantia total de 5 anos. Características ELÉTRICAS: 1. Eficiência declarada ≥ 130 lm/w; 2. Fator de potência $\geq 0,92$; 3. Distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$; 4. A luminária deve possuir protetor de surto DPS externo ao driver; 5. Vida útil igual ou superior a 100.000 (Cem mil) horas para o conjunto; 6. Tensão de uso 100 a 277 VAC; 7. Tipo do LED SMD; 8. Driver incorporado internamente à luminária; 9. Temperatura de cor 5000k com variação aceitável $\pm 5\%$. 10. Índice de reprodução de cor ≥ 70 ; 11. Driver com invólucro em alumínio anodizado com proteção \geq IP66; 12. Opções de lente com Distribuição Simétrica e Assimétrica. Características MECÂNICAS: 1. Corpo em alumínio injetado modelo circular sem hastes; 2. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção antivandalismo); 3. Grau de proteção no mínimo IP66 (Ingress Protection); 4. Dimensões aproximadas : Altura (150 ~ 250mm), diâmetro (400 ~ 500 mm); 5. Encaixe em poste reto com diâmetro no topo de $\varnothing 60,3$ mm; 6. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó com proteção UV na cor padrão cinza Munsell N6.5; 7. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção; 8. Possuir aletas de dissipação de calor, formadas no próprio corpo da luminária, e todo o seu corpo em alumínio injetado sob pressão; 9. Material dos elementos de fixação em aço inoxidável; 10. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre - 5°C e +35°C, no período noturno. 11. Equipamento com acessório opcional da base para rele padrão nema 7 pinos; 12. Peso máximo 5kg	un	75	R\$ 1.190,00	R\$ 89.250,00

COTA RESERVADA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP
(Art. 48, III, LC 123/06)

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
184	104155	Luminárias para iluminação pública em led 75w modelo ornamental com garantia total de 5 anos. Características ELÉTRICAS: 1. Eficiência declarada ≥ 130 lm/w; 2. Fator de potência $\geq 0,92$; 3. Distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$; 4. A luminária deve possuir protetor de surto DPS externo ao driver; 5. Vida útil igual ou superior a 100.000 (Cem mil) horas para o conjunto; 6. Tensão de uso 100 a 277 VAC; 7. Tipo do LED SMD; 8. Driver incorporado internamente à luminária; 9. Temperatura de cor 5000k com variação aceitável $\pm 5\%$. 10. Índice de reprodução de cor ≥ 70 ; 11. Driver com invólucro em alumínio anodizado com proteção \geq IP66; 12. Opções de lente com Distribuição Simétrica e Assimétrica. Características MECÂNICAS: 1. Corpo em alumínio injetado modelo circular sem hastes; 2. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção antivandalismo); 3. Grau de proteção no mínimo IP66 (Ingress Protection); 4. Dimensões aproximadas : Altura (150 ~ 250mm), diâmetro (400 ~ 500 mm); 5. Encaixe em poste reto com diâmetro no topo de $\varnothing 60,3$ mm; 6. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó com proteção UV na cor padrão cinza Munsell N6.5; 7. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção; 8. Possuir aletas de dissipação de calor, formadas no próprio corpo da luminária, e todo o seu corpo em alumínio injetado sob pressão; 9. Material dos elementos de fixação em aço inoxidável; 10. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre - 5°C e +35°C, no período noturno. 11. Equipamento com acessório opcional da base para rele padrão nema 7 pinos; 12. Peso máximo 5kg	un	25	R\$ 1.190,00	R\$ 29.750,00

COTA PRINCIPAL

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
185	104455	Difusor Ornamental Modelo Republicano em Led de 80 Watts. Difusor Ornamental Modelo Republicano em Led de 80w. Difusor deverá ser compatível com postes republicanos de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm, e sistema de fixação personalizado sob medida aos postes existentes do município. O difusor deverá ser design republicano, pináculo e medalhas ornamentais. Deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio, e pintada na cor branca. Deverá possuir, pináculo, cinta e medalha ornamental, pintada na cor verde. O conjunto óptico deverá ter proteção mínima de IP66, e possuir lentes translúcidas de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes. O Difusor deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma	un	75	R\$ 1.330,00	R\$99.750,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

		<p>vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas). A luminária deverá possuir lente de proteção em vidro ou policarbonato protegidos contra raios UV, que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverão ser fixadas por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação do conjunto óptico do difusor deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66, devesa possuir proteção contra impactos mecânicos atestado por IK 08. Não serão aceitos difusores UN 100 fechados com aspecto leitoso, que limitem os fachos luminosos. O difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. O difusor deverá ser de 80 Watts com eficiência luminosa do difusor de no mínimo 140 lúmens por watt com tolerância aceitável de +/- 10%, e fluxo luminoso total mínimo de 11.200 lumens, com tolerância aceitável de +/- 10%. Somente serão aceitos difusores com leds em montagem SMD. Sua ótica deverá ter abertura acima de 150°. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110-233 volts. Serão aceitas somente difusores com driver individual (Off board). O difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Será aceito difusor em led com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,92, índice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do LED de 5.000K (sendo aceito 4746K a 5312K). Vida útil estimada da luminária de no mínimo 102.000 horas denotada L90. O difusor em led deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. Todo conjunto deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv. A garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra.</p>				
COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP (Art. 48, III, LC 123/06)						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
186	104455	<p>Difusor Ornamental Modelo Republicano em Led de 80 Watts. Difusor Ornamental Modelo Republicano em Led de 80w. Difusor deverá ser compatível com postes republicanos de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm, e sistema de fixação personalizado sob medida aos postes existentes do município. O difusor deverá ser design republicano, pináculo e medalhas ornamentais. Deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio, e pintada na cor branca. Deverá possuir, pináculo, cinta e medalha ornamental, pintada na cor verde. O conjunto óptico deverá ter proteção mínima de IP66, e possuir lentes translúcidas de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes. O Difusor deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas). A luminária deverá possuir lente de proteção em vidro ou policarbonato protegidos contra raios UV, que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverão ser fixadas por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação do conjunto óptico do difusor deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66, devesa possuir proteção contra impactos mecânicos atestado por IK 08. Não serão aceitos difusores UN 100 fechados com aspecto leitoso, que limitem os fachos luminosos. O difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. O difusor deverá ser de 80 Watts com eficiência luminosa do difusor de no mínimo 140 lúmens por watt com tolerância aceitável de +/- 10%, e fluxo luminoso total mínimo de 11.200 lumens, com tolerância aceitável de +/- 10%. Somente serão aceitos difusores com leds em montagem SMD. Sua ótica deverá ter abertura acima de 150°. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110-233 volts. Serão aceitas somente difusores com driver individual (Off board). O difusor deverá possuir obrigatoriamente</p>	un	25	R\$ 1.330,00	R\$ 33.250,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

	dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Será aceito difusor em led com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,92, índice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do LED de 5.000K (sendo aceito 4746K a 5312K). Vida útil estimada da luminária de no mínimo 102.000 horas denotada L90. O difusor em led deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. Todo conjunto deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv. A garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra.				
--	--	--	--	--	--

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário de cada item.

1.5. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 6.109.107,65 (seis milhões, cento e nove mil, cento e sete reais e sessenta e cinco centavos)** levando em consideração o valor total para cada item isoladamente.

1.6. Deverá ser dada prioridade de aquisição para os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (§ 4º, art. 8º. Decreto Estadual nº 2474 de 25/09/2015)

1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada. (§ 2º, art. 8º. Decreto Estadual nº 2474 de 25/09/2015)

1.8. Considerando o critério de julgamento adotado para esta licitação e conforme PREJULGADO Nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para aplicação do previsto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, foi considerado o valor total para cada lote de forma individual

2- JUSTIFICATIVA

Conforme a Lei Municipal n.º 5.386/2021, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compete promover, planejar, organizar e executar os serviços urbanos visando à promoção da qualidade de vida da população; prover a gestão dos serviços de obras urbanas; realizar obras, serviços, pavimentação e conservação de vias urbanas; participar das ações e políticas inerentes ao desenvolvimento urbano, em todos os seus níveis; gerir as ações inerentes ao sistema de trânsito e sinalização; assegurar a manutenção, conservação dos espaços públicos; planejar as obras, ações e serviços inerentes à sua pasta, de acordo com metas fixadas pela administração, assegurando o cumprimento de prazos e qualidade na realização das atividades.

Tendo em vista as atribuições legais desta unidade administrativa, fica evidente a realização destas atividades, bem como direito real para aquisição do objeto proposto a fim de proporcionar o bom andamento das atividades competentes a esta secretaria, visto que a iluminação pública é essencial a qualidade de vida dos centros urbanos e suas localidades, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente de espaços públicos, com maior segurança no período noturno. Com a ampliação, melhoria e eficiência da iluminação pública de um município, maior a credibilidade e imagem do mesmo perante a sociedade, podendo fomentar o turismo, comércio e demais atividades, auxiliando assim no processo da economia local.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Reduzido	Programática	Fonte
89	05.003.15.451.0007.2.030.3.3.90.30.00.00	1507

3.1. Origem do recurso: COSIP.

4- Condições de habilitação:

Conforme item 9.1 do edital.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- a) O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- b) Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
- c) Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
- d) Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
- e) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
- f) Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- h) O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
- i) A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
- j) Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- a) Os objetos deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta-feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- a) O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
- b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- d) Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4 – Prazo e forma de pagamento:

- a)O pagamento será feito em até 20 dias após o recebimento total do empenho.
- b)O fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- c)As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:

- a) A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Para a correta execução do proposto o município deverá:

- a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato;
- b)Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d)Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato;
- f)Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6- Obrigações da contratada:

- a)Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d)Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

7- Gestão e Fiscalização:

A fiscalização ficará a cargo do servidor designado.

- a)Sandra Mara Hipólito

8.AMOSTRAS:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Para os itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
49075	Lâmpada vapor de sódio OVÓIDE 70W/220V – soquete E27 - Fluxo luminoso mínimo 5.600 lumens – vida útil mínima de 28.000 horas – eficiência luminosa mínima de 80 lm/w – acabamento leitosa
58012	Lâmpada vapor de sódio TUBULAR 70W/220V – soquete E27 - Fluxo luminoso mínimo 5.600 lumens – vida útil mínima de 28.000 horas – eficiência luminosa mínima de 80 lm/w.
58013	Lâmpada vapor de sódio TUBULAR 250W/220 – soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 124 lm/w
58014	Lâmpada vapor de sódio OVOIDE 250W/220V – soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 124 lm/w
58015	Lâmpada vapor de sódio TUBULAR 400W/220V 2000K– soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 55.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 137 lm/W
58016	Lâmpada vapor Metálico TUBULAR 250W/220V – soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 124 lm/w
58017	Lâmpada vapor Metálico TUBULAR 250W/220V 5000K– soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 22.000 lumens – vida útil mínima de 15.000 horas – eficiência luminosa mínima de 87 lm/W
58018	Lâmpada vapor Metálico TUBULAR 400W/220V 5000K– soquete E40 - Fluxo luminoso mínimo 32.000 lumens – vida útil mínima de 15.000 horas – eficiência luminosa mínima de 87 lm/W
58092	Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 70W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento de COBRE (Δt) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) 105°C, perda máxima de 12W, invólucro REDONDO galvanizado a fogo, com parede 1,2mm de espessura, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência igual ou superior a 0,93. O enrolamento deve ser de fio de cobre e ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo XLPE/EPR/HEPR 2,5mm ² com isolamento de 06/1kV; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas pré- isoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semiciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 2,0 e 2,5kV e largura do pulso mínima de 2µs; Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.
58093	Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 70W com tensão nominal de alimentação de 254V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento de COBRE (Δt) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) 105°C, perda máxima de 12W, invólucro QUADRADO ou RETANGULAR, galvanizado a fogo, com parede 1,2mm de espessura, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência igual ou superior a 0,93. O enrolamento deve ser de fio de cobre e ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo XLPE/EPR/HEPR 2,5mm ² com isolamento de 06/1kV; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas pré- isoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semiciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 2,0 e 2,5kV e largura do pulso mínima de 2µs; Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.
58094	Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento de COBRE (Δt) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) 105°C, perda máxima de 24W, invólucro REDONDO, galvanizado a fogo, com parede 1,2mm de espessura, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência igual ou superior a 0,94. O enrolamento deve ser de fio de cobre e ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo XLPE/EPR/HEPR 2,5mm ² com isolamento de 06/1kV; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas pré- isoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semiciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 3,5 e 5,0kV e largura do pulso mínima de 1µs; Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.
58095	Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W com tensão nominal de alimentação de 254V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento De COBRE (Δt) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) 105°C, perda máxima de 24W, invólucro QUADRADO ou RETANGULAR, galvanizado a fogo, com parede 1,2mm de espessura, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência igual ou superior a 0,94. O enrolamento deve ser de fio de cobre e ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de um torção. Cabo XLPE/EPR/HEPR 2,5mm ² com isolamento de 06/1kV; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas pré- isoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semiciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 3,5 e 5,0kV e largura do pulso mínima de 1µs; Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.
58096	Reator para uso externo, com base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 400W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento (Δt) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) 105°C, perda máxima de 32W, invólucro quadrado ou retangular, galvanizado a fogo, com parede 1,2mm de espessura, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência igual ou superior a 0,94. O enrolamento deve ser de fio de cobre e ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo XLPE/EPR/HEPR 2,5mm ² com isolamento de 06/1kV; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas pré- isoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semiciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 3,5 e 5,0kV e largura do pulso mínima de 1µs;
36749	GLOBO REPUBLICANO MÉDIO Luminária decorativa em formato Republicano. Soquete E-40. Fornecido com os adornos (pináculo + cinta metálica + brasões). Medidas: Altura=60cm / Diâmetro= 35cm / Boca= 16cm.
104448	Luminária LED modelo – formato ornamental com design futurista-----POTENCIA DO SISTEMA 150W / TENSÃO DE OPERAÇÃO 110 VOLTS, FLUXO LUMINOSO 22500 LUMENS / EFICÁCIA LUMINOSA 150lm/W (+-10%) / EXPECTATIVA DE VIDA 102.000 HORAS / TEMPERATURA DE COR/IRC 4000/5000 K / >70% / MATERIAL DE FABRICAÇÃO DAS LENTES POLÍMERO TERMORRESISTENTE / COR DO PRODUTO CONFORME PREFERENCIA DO CLIENTE / GARANTIA 5 ANOS



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

104155	Luminárias para iluminação pública em led 75w modelo ornamental com garantia total de 5 anos. Características ELÉTRICAS: 1. Eficiência declarada ≥ 130 lm/w; 2. Fator de potência $\geq 0,92$; 3 .Distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$; 4. A luminária deve possuir protetor de surto DPS externo ao driver; 5. Vida útil igual ou superior a 100.000 (Cem mil) horas para o conjunto; 6. Tensão de uso 100 a 277 VAC; 7. Tipo do LED SMD; 8. Driver incorporado internamente à luminária; 9. Temperatura de cor 5000k com variação aceitável $\pm 5\%$. 10. Índice de reprodução de cor ≥ 70 ; 11. Driver com invólucro em alumínio anodizado com proteção $\geq IP66$; 12. Opções de lente com Distribuição Simétrica e Assimétrica. Características MECÂNICAS: 1. Corpo em alumínio injetado modelo circular sem hastes; 2. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção anti-vandalismo); 3. Grau de proteção no mínimo IP66 (Ingress Protection); 4. Dimensões aproximadas : Altura (150 ~ 250mm), diâmetro (400 ~ 500 mm); 5. Encaixe em poste reto com diâmetro no topo de $\varnothing 60,3$ mm; 6. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó com proteção UV na cor padrão cinza Munsell N6.5; 7. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção; 8. Possuir aletas de dissipação de calor, formadas no próprio corpo da luminária, e todo o seu corpo em alumínio injetado sob pressão; 9. Material dos elementos de fixação em aço inoxidável; 10. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e $+35^{\circ}\text{C}$, no período noturno. 11. Equipamento com acessório opcional da base para rele padrão nema 7 pinos; 12. Peso máximo 5kg
104455	Difusor Ornamental Modelo Republicano em Led de 80 Watts. Difusor Ornamental Modelo Republicano em Led de 80w. Difusor deverá ser compatível com postes republicanos de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm, e sistema de fixação personalizado sob medida aos postes existentes do município. O difusor deverá ser design republicano, pináculo e medalhas ornamentais. Deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio, e pintada na cor branca. Deverá possuir, pináculo, cinta e medalha ornamental, pintada na cor verde. O conjunto óptico deverá ter proteção mínima de IP66, e possuir lentes translúcidas de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes. O Difusor deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas). A luminária deverá possuir lente de proteção em vidro ou policarbonato protegidos contra raios UV, que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma ASTM G154. Esta(s) lente(s) deverão ser fixadas por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A vedação do conjunto óptico do difusor deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66, deveser a proteção contra impactos mecânicos atestado por IK 08. Não serão aceitos difusores UN 100 fechados com aspecto leitoso, que limitem os fachos luminosos. O difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. O difusor deverá ser de 80 Watts com eficiência luminosa do difusor de no mínimo 140 lúmens por watt com tolerância aceitável de $\pm 10\%$, e fluxo luminoso total mínimo de 11.200 lumens, com tolerância aceitável de $\pm 10\%$. Somente serão aceitos difusores com leds em montagem SMD. Sua ótica deverá ter abertura acima de 150° . Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110~233 volts. Serão aceitas somente difusores com driver individual (Off board). O difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), de no mínimo 10ka, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Será aceito difusor em led com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,92, índice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do LED de 5.000K (sendo aceito 4746K a 5312K). Vida útil estimada da luminária de no mínimo 102.000 horas denotada L90. O difusor em led deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. Todo conjunto deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv. A garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra.
58020	Lâmpada interna de LED 50w E27
58021	Lâmpada interna de LED 30w E27
58022	Lâmpada interna de LED 20w E27
58023	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 100W, 5500K, 8000lm para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 30000 horas
51268	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 150W, 5500K, 12000lm, para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 30000 horas
58025	Rele fotoelétrico rf-10a 220v tipo nf, sistema magnético de corrente alternada, potência 1000w (carga resistiva) 1800va - 220v (carga indutiva) pinos de contato com latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, célula fotoelétrica tipo cds com resposta instantânea, desligamento com relação mínima 1 a 4 vezes ao ligamento e tampa com sistema de aparafusamento, ensaio de operação de impulso de tensão e fechamento dos contatos, comprovação do grau de proteção ip 65, produto de acordo nbr 5123/2016. (ficha técnica ou laudo e ensaios em língua portuguesa do fabricante das características técnicas solicitadas acima para este item)
58026	Relé fotoelétrico instantâneo de alta performance para iluminação pública, 105- 305v, tampa em policarbonato com proteção raios ultravioleta, base em policarbonato com soldagem por ultrassom, tipo de contato nf, pinos em latão estanhados, frequência de rede 50-60 hz, o rele deve suportar mais que 15000 operações, comprovação do grau de proteção ip 65, retardo de aproximadamente 1,5 segundos para ligar e de 5 segundos para desligar, proteção contra surtos de tensão, carga até 1000w ou 1.800 va, garantia de 2 anos, produto de acordo nbr 5123/2016. (apresentar ficha técnica ou laudo e ensaios em língua portuguesa das características técnicas solicitadas acima para este item).
104554	Luminária de LED, para iluminação pública, de 80W, tensão: bivolt automática, corpo em alumínio injetado,deverá possuir nivel bolha em sua carcaça para fácil nivelamento na instalação, dispositivo válvula de alívio de pressão interna, driver dimerizável, base para relê 07 pinos, fluxo luminoso mínimo de 13.200 lumens, eficiência energética de 165 lumens por wat, temperatura de cor 5000k, índice de reprodução de cor (IRC) $>70\%$, fator de potência mínima de: 0,94; Grau de proteção: IP66, resistência a impacto: IK08, distribuição transversal e longitudinal: tipo III Média, protetor de surto 10KV/10KA, vida mediana (igual ou maior) 100.000 (setenta mil) horas, fixação com até 60mm por parafusos tipo allen ou sextavado de aço inox, ajuste de angulo de -20° a $+20^{\circ}$ com possibilidade de montagem em 90° para instalação em poste reto, cabo de ligação com extensão de 3,5m afim de evitar emendas na instalação, Deve ser apresentado registro no Inmetro e carta de garantia de 5 (cinco) anos junto a proposta.
104555	Luminária de LED, para iluminação pública, de 120W, tensão: bivolt automática, corpo em alumínio injetado,deverá possuir nivel bolha em sua carcaça para fácil nivelamento na instalação, dispositivo válvula de alívio de pressão interna, driver dimerizável, base para relê 07 pinos, fluxo luminoso mínimo de 19.800 lumens, eficiência energética de 165 lumens por wat, temperatura de cor 5000k, índice de reprodução de cor (IRC) $>70\%$, fator de potência mínima de: 0,94; Grau de proteção: IP66, resistência a impacto: IK08, distribuição transversal e longitudinal: tipo III Média, protetor de surto 10KV/10KA, vida mediana (igual ou maior) 100.000 (setenta mil) horas, fixação com até 60mm por parafusos tipo allen ou sextavado de aço inox, ajuste de angulo de -20° a $+20^{\circ}$ com possibilidade de montagem em 90° para instalação em poste reto, cabo de ligação com extensão de 3,5m afim de evitar emendas na instalação, Deve ser apresentado registro no Inmetro e carta de garantia de 5 (cinco) anos junto a proposta.
104556	Luminária de LED, para iluminação pública, de 150W, tensão: bivolt automática, corpo em alumínio injetado,deverá possuir nivel bolha em sua carcaça para fácil nivelamento na instalação, dispositivo válvula de alívio de pressão interna, driver dimerizável, base para relê 07 pinos, fluxo luminoso mínimo de 24.750 lumens, eficiência energética de 165 lumens por wat, temperatura de cor 5000k, índice de reprodução de cor (IRC) $>70\%$, fator de potência mínima de: 0,94; Grau de proteção: IP66, resistência a impacto: IK08, distribuição transversal e longitudinal: tipo III Média, protetor de surto 10KV/10KA, vida mediana (igual ou maior) 100.000 (setenta mil) horas, fixação com até 60mm por parafusos tipo allen ou sextavado de aço inox, ajuste de angulo de -20° a $+20^{\circ}$ com possibilidade de montagem em 90° para instalação em poste reto, cabo de ligação com extensão de 3,5m afim de evitar emendas na instalação, Deve ser apresentado registro no Inmetro e carta de garantia de 5 (cinco) anos junto a proposta.
104557	Luminária de LED, para iluminação pública, de 200W, tensão: bivolt automática, corpo em alumínio injetado,deverá possuir nivel bolha em sua carcaça para fácil nivelamento na instalação, dispositivo válvula de alívio de pressão interna, driver dimerizável, base para relê 07 pinos, fluxo luminoso mínimo de 33.000 lumens, eficiência energética de 165 lumens por wat, temperatura de cor 5000k, índice de reprodução de cor (IRC) $>70\%$, fator de potência mínima de: 0,94; Grau de proteção: IP66, resistência a impacto: IK08, distribuição transversal e longitudinal: tipo III Média, protetor de surto 10KV/10KA, vida



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

	mediana (igual ou maior) 100.000 (setenta mil) horas, fixação com até 60mm por parafusos tipo allen ou sexteavado de aço inox, ajuste de angulo de -20° a +20° com possibilidade de montagem em 90° para instalação em poste reto, cabo de ligação com extensão de 3,5m a fim de evitar emendas na instalação, Deve ser apresentado registro no Inmetro e carta de garantia de 5 (cinco) anos junto a proposta.
57913	Luminária lm-1 pública com proteção policarbonato, com corpo refletor de alumínio estampado, bocal e-40, anodizado. pescoço em liga de alumínio fundido com dois parafusos para fixação do braço. porta – lâmpada com corpo de porcelana rosca e – 27, com regulagem conforme potência da lâmpada. fixação tipo encaixe, para braços de 27 à 33 mm de diâmetro externo. . (grau de proteção de vedação igual ou superior ip 65e grau de proteção contra impactos
58097	Reator para uso externo, sem base para relé, para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 1000W com tensão nominal de alimentação de 220V, 60Hz, elevação de temperatura do enrolamento (Δt) de 65°C, temperatura máxima de operação do enrolamento do reator (tw) 105°C, perda máxima de 90W, invólucro quadrado ou retangular, galvanizado a fogo, com parede 1,2mm de espessura, com marcação de símbolo de terra, capacitor com gravação em seu corpo o atendimento à norma IEC 61048 tipo A, fator de potência igual ou superior a 0,92. O enrolamento deve ser de fio de cobre e ficar totalmente imerso em resina; O capacitor e o ignitor não podem ficar imersos na resina, mesmo que parcialmente, e devem estar conectados ao resto do circuito através de conectores de torção. Cabo XLPE/EPR/HEPR 2,5mm ² com isolamento de 06/1kV; As extremidades dos condutores para ligação à luminária devem ser fornecidas com luvas pré- isoladas e ter comprimento mínimo de 500mm; As extremidades dos condutores para ligação à rede devem ser dobradas, torcidas e estanhadas e ter comprimento mínimo de 1200mm; O reator deve suportar por 1 minuto a tensão de 2,5kV aplicado entre a carcaça e seus cabos curto-circuitados; O ignitor deve ser capaz de gerar um pulso por semiciclo, posicionado entre 60° e 95°, com amplitude entre 3,5 e 5,0kV e largura do pulso mínima de 1µs; Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação.

- a)A empresa vencedora deverá fornecer amostras do material que passarão pela análise prévia dos servidores designados e em caso de não satisfação com o produto poderão ser rejeitadas no todo ou em parte.
- b)A empresa deverá encaminhar os produtos acompanhados de sua ficha técnica no endereço, Rua Querubina Marcondes de Sá, SN, Garagem da Prefeitura municipal saída para Ponta Grossa.
- c)Caso a vencedora dos itens acima mencionados formalize sua proposta e nela conste o SELO PROCEL nestes itens, fica dispensada a amostra dos produtos, sendo o selo PROCEL item classificatório sem depender da análise dos servidores responsáveis.
- d)A comissão responsável pela avaliação será composta pelos servidores: Sandra Mara Hipolito, Andreza Schmidt Gonçalves e João Gabriel Zviegicoski.

Palmeira, 29 de Agosto de 2024.

JOÃO GABRIEL ZVIEGICOSKI
Assessor de Obras Urbanas
Responsável pela elaboração deste Termo

SANDRA MARA HIPOLITO
Responsável pela Iluminação Pública Municipal

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.xx**/2024**

À Pregoeira do Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ n°. **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, sob N°.**xx**/2024, pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2024

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico n°.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e N°. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do edital.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2024

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que todos os materiais ofertados e a serem entregues são de primeira qualidade e primeira linha, atendem às normas da Copel e/ou ABNT e/ou Organismo de Certificação de Produtos (OCP) reconhecido e/ou possuem aprovação/certificação do Inmetro.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador da matrícula funcional nº., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:

CNPJ:.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1				R\$	R\$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1– Prazo e forma de entrega/execução:

a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;

c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.

d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;

e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.

f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.

i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

j) Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) Os objetos deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta-feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

a) O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

d) Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

e) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

- a) Secretaria Municipal de
- b) Secretaria Municipal de
- c) Secretaria Municipal de
- d) Secretaria Municipal de

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº. xxxxxxxxx.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, --- de ----- de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
NOME DO SECRETÁRIO(A)
CPF

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7e6acbde-8438-499e-96b3-7802f22b3a2f>

